



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019

Acrescenta alínea ao inciso I do artigo 5º ao Projeto Lei Complementar nº 008/2019, com a seguinte redação:

Art. 5º São órgãos superiores da Administração Pública Estadual Direta:

I – o Gabinete do Governador do Estado, do qual fazem parte:

.....
i) Coordenadoria estadual da Mulher.

Sala das Comissões, de abril de 2019.

Deputada Luciane Carminatti



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI

Justificativa

Essa Emenda Aditiva visa fazer a existência da Coordenadoria Estadual da Mulher continue prevista na Lei, e que sua continuidade não fique dependendo de quem ocupar o cargo de Governador do Estado.

A Coordenadoria Estadual da Mulher com finalidade de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar os programas, projetos e ações voltadas à mulher de ver uma política de estado e não de Governo(s).

Sala das Comissões, de abril de 2019.

Deputada Luciane Carminatti